

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 20/12/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

20/12/89

DESTINO:

Secretaria

NUMERO

3075/89

CÓDIGO

RES-380/89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/89

INICIATIVA:

11 EDIS

HISTÓRICO:

Dispõe sobre despesas do Poder Legislativo Municipal.

*to D.A.
Argument. e elabor.
no Art. 122, inc II
do R.I.*

hp

A U T U A C Ã O

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registro-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 20/12/1989

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
20/12/89	3075/89
DESTINO:	CODIGO

Secretaria LRES-380/PM

(Rubrica do Presidente)

DISPÕE SOBRE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Artigo 1º - Todas e quaisquer despesas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que venham a ultrapassar a 10 (dez) UPFPM, terão que ter obrigatoriamente o Parecer da Comissão de Finanças e a aprovação da maioria do Plenário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1989.

1 Amador

2 Amador

3 Dillêan

4 SIDIMAR

5 Lucas

6 [illegible]

7 [illegible]

8 [illegible]

9 Pivato

10 [illegible]

11 [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 20/12/89	NUMERO 3075/89
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO 2 RES-380/CM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/89.

DISPÕE SOBRE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Registre-se. Autue-se.



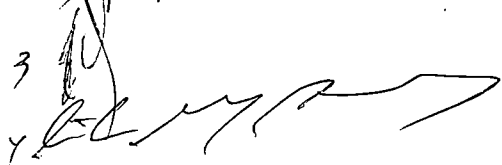



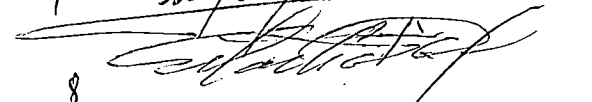

Sala das Sessões, 20/12/1989.

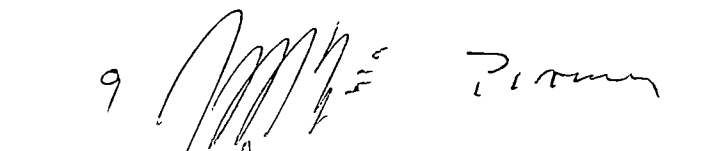

(Rubrica do Presidente)

Artigo 1º - Todas e quaisquer despesas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que venham a ultrapassar a 10 (dez) UPFPM, terão que ter obrigatoriamente o Parecer da Comissão de Finanças e a aprovação da maioria do Plenário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1989.

1. 
 2.  Ananias
 3. 
 4. 
 5. 
 6. 
 7. 
 8. 

9.  Piron
 10. 
 11. 